



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 35, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito do Poder Executivo Municipal de Altinópolis.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a efetividade normativa do princípio do planejamento no campo da execução das despesas públicas, consagrado na Lei Complementar nº 101/00 e agora trazido por meio do disposto no art. 05º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Comunicado SDG nº 12/2023 que dispõe sobre a necessidade dos Municípios: *“formularem Plano de Contratações Anual, objetivando promover eficiência, efetividade e eficácia dos respectivos ajustes, conforme o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 14.133, de 2021, bem assim como valioso subsídio para a elaboração de suas peças orçamentárias, na forma prevista no inciso VII do artigo 12 da mesma lei.”*

DECRETA:

CAPITULO I

Disposições Gerais



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de gerenciar e planejar as contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal de Altinópolis.

Art. 2º. Os procedimentos preliminares e preparatórios para definir o Plano de Contratações Anual (PCA), no âmbito do Poder Executivo Municipal, competem à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tendo por objetivo:

- I – realizar o planejamento das contratações para o ano subsequente;
- II – garantir a destinação de recursos orçamentários e financeiros na Lei Orçamentária Anual (LOA), para fazer face ao planejamento das contratações;
- III – auxiliar as Secretarias Municipais a cumprir com os programas do Plano Plurianual (PPA), planejando as contratações e a execução orçamentária;
- IV – auxiliar a Administração na tomada de decisão, possibilitando maior previsibilidade na gestão de resultados alcançados com as contratações;
- V – garantir maior transparência e controle das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de aumentar o diálogo potencial com o mercado e fomentar a competitividade, por meio da publicação do Plano no portal eletrônico do Município;
- VI – garantir a participação de maior número de fornecedores, garantindo a proposta mais vantajosa para a municipalidade;
- VII – garantir a realização de licitações ordenadas, sem tumultuar ou acumular trabalho excessivo na unidade administrativa de compras e licitações da Prefeitura Municipal;
- VIII – garantir a indicação prévia dos agentes de contratações que poderão acompanhar o trâmite do processo de contratação, garantindo o bom andamento dos procedimentos;
- IX – acompanhar o processo de planejamento de forma a garantir o cumprimento dos prazos.

CAPÍTULO II

Definições e Conceitos

Art. 3º. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

- I - autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar a instauração do processo administrativo de compras, licitações, contratos e ordenar despesas no âmbito das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal;
- II – requisitante ou órgão setorial: agente público ou unidade administrativa responsável por planejar e identificar a necessidade de compra ou da contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- III - área técnica: agente público ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por elaborar o documento de formalização de demanda com todas as informações necessárias para definir o objeto e a modalidade de licitação, bem como por promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
- IV - documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
- V - Plano de Contratações Anual: instrumento de planejamento que consolida e detalha as demandas que o Poder Executivo planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
- VI – Departamento de licitações: unidade administrativa que integra a estrutura da Secretaria de Administração e Finanças, responsável pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais das Secretarias Municipais.

CAPÍTULO III

Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Art. 4º. O Plano de Contratações Anual será elaborado com base nos documentos de formalização de demanda de cada Secretaria Municipal e consolidado pelo Departamento de Licitações, que integra a estrutura da Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual deverá ser aprovado por Decreto do Chefe do Executivo e será publicado no site da Prefeitura Municipal de Altinópolis.

CAPITULO IV

Fundamentos e Objetivos do Plano de Contratações Anual

Art. 5º. A elaboração do Plano de Contratações Anual deve atender aos seguintes objetivos:

- I – racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações integradas entre as Secretarias Municipais, a fim de obter economia de escala, padronização dos produtos e serviços e redução de custos processuais de manutenção;
- II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, os instrumentos de governança existentes e as leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA);
- III – evitar a pulverização de processos de licitações e o fracionamento de despesas;
- IV – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;
- V – estimar os valores pretendidos com as contratações, indicando seus responsáveis de forma prévia.

CAPITULO V

Etapas do Plano de Contratações Anual

Art. 6º. O Plano de Contratações Anual consiste nas seguintes etapas:

- I – elaboração e formalização das demandas pelas Secretarias Municipais, após levantamento das aquisições e serviços para o ano subsequente, conforme regras deste Decreto;
- II – consolidação pela Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, por meio da revisão das demandas formalizadas, de



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

modo a verificar a presença de possíveis inconformidades e incoerências e, ainda, solicitação e realizar ajustes, se for o caso;

III – aprovação pela autoridade competente, com emissão de decreto municipal;

IV – publicação e divulgação no portal eletrônico do Município;

V – execução e acompanhamento do plano, que consiste na realização das contratações e licitações observando o cronograma de execução.

CAPITULO VI

Formalização do Plano de Contratações Anual

Art. 7º. A elaboração e composição do Plano de Contratações Anual pelas Secretarias Municipais, bem como a posterior consolidação das informações pelo Departamento de Licitações, devem atender ao disposto neste Decreto e, de acordo com as formalizações de demanda consolidadas nos moldes do “ANEXO 1 – Plano de Contratações Anual por Secretaria Municipal”, que integra este Decreto, conterá as seguintes informações:

- I - numeração sequencial da demanda, a título de identificação, não importando em ordem de prioridade;
- II - tipo de item e subitem: material (consumo, permanente ou de fornecimento contínuo) ou serviço (contínuo ou não contínuo);
- III - descrição sucinta do objeto;
- IV - unidade requisitante (Secretaria Municipal);
- V - ordenador de despesas responsável pela contratação;
- VI - estimativa do valor global da contratação futura;
- VII - modalidade de contratação sugerida;
- VIII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a identificar a ordem de realização de contratações interdependentes;
- IX - indicação da possibilidade de renovação do contrato vigente ou de novo procedimento licitatório;



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

X – indicação, pelo Departamento de Licitações, do prazo para entrega dos documentos da fase preparatória para a instrução processual, autuação e autorização do processo administrativo para a contratação.

§1º. O ordenador de despesas responsável pela contratação é o responsável por tomar as medidas cabíveis para a concretização e detalhamento do Plano de Contratações Anual por Secretaria Municipal.

§ 2º. O ANEXO 1 - Plano de Contratações Anual por Secretaria Municipal, que integra este Decreto, constitui um modelo sugerido pela Controladoria Municipal e poderá ser adaptado pelas Secretarias Municipais, sendo posteriormente consolidado pela Secretaria Municipal de Administração em um único Plano de Contratações Anual para todo o Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. O ANEXO 1 - Plano de Contratações Anual por Secretaria Municipal poderá, se houver necessidade, ser devolvido pelo Departamento de Licitações ao ordenador de despesas responsável para fins de adequação, complementação das informações, correta compilação de demandas e padronização.

CAPITULO VII

Exceções

Art. 9º. Não integra o Plano de Contratações Anual as aquisições realizadas por meio de:

I - concessão de suprimento de fundos e adiantamentos;

II - pequenas compras e serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, ou;

III - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada e devidamente justificada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

CAPITULO VIII

Prazos e Responsabilidades

Art. 10. Entre os dias 01 e 31 de outubro de cada exercício, as Secretarias Municipais elaborarão os seus Planos de Contratações Anual Individuais, os quais conterão todas as contratações que pretendam realizar no exercício subsequente, incluídas:

- I – as contratações e compras diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021;
- II - as contratações e compras que exigem a instauração de processos administrativos de licitação e contratação;

CAPITULO IX

Consolidação dos Planos de Contratações Anual

Art. 11. Encerrado o prazo previsto no art. 10 deste Decreto, a Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio do Departamento de Licitações, consolidará os planos setoriais encaminhados pelas Secretarias Municipais e adotará as medidas necessárias para:

- I - agregar, sempre que possível, os planos com objetos de mesma natureza e comum a todas as unidades administrativas, com vistas à racionalização de esforços de contratação, padronização e economia para a municipalidade;
- II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto neste decreto;
- III - indicar a data limite (data máxima) para que as Secretarias Municipais entreguem, no decorrer do ano de execução do plano, os documentos da fase preparatória da licitação, necessários para o atendimento das demandas informadas nos Planos de Contratação Anual das Secretarias Municipais, para a instrução processual, autuação e autorização do processo administrativo para a contratação, conforme previsto em regulamento próprio.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Licitações da Prefeitura, concluirá a consolidação do Plano Anual de Contratações Anual até dia 10 de dezembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente, por meio de Decreto Municipal.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

CAPITULO X

Aprovação da Autoridade Competente e Publicação

Art. 12. Até 31 de dezembro do ano da elaboração do Plano de Contratações Anual o Chefe do Executivo aprovará as contratações nele previstas.

§ 1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo à Secretaria de Administração e Finanças, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes, observado o prazo previsto no caput deste artigo.

§ 2º. O Plano de Contratações Anual Aprovado pela autoridade competente será publicado no portal eletrônico do Município, até 15 de janeiro do ano de sua execução.

CAPITULO XI

Revisão e Alteração

Art. 13. A revisão, alteração, inclusão, exclusão ou redimensionamento do Plano de Contratações Anual poderá ocorrer no período de 10 de dezembro a 30 de dezembro do ano de sua elaboração, com objetivo de adequação à lei orçamentária ou outra razão técnica.

Art. 14. Nas hipóteses definidas no artigo anterior, as alterações no Plano de Contratações Anual serão aprovadas pela autoridade competente até 31 de dezembro do ano de sua elaboração.

Art. 15. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, cabendo à Secretaria de Administração e Finanças a republicação no Plano de Anual de Contratação atualizado no portal eletrônico do Município.

CAPITULO XII

Controle e Análise da Execução



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Art. 16. O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal verificará se as solicitações de compras e licitações encaminhadas pelas Secretarias constam do Plano de Contratações Anual, as situações que não constarem poderão ensejar a revisão do plano, devidamente justificadas pelo ordenador de despesas.

Art. 17. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão acompanhadas pelo Departamento de Licitação, ao qual competirá notificar os ordenadores de despesas quanto ao cumprimento dos prazos para entrega dos documentos de formalização de demanda que devam compor instrução processual para abertura do processo administrativo de compras e licitações.

Art. 18. Cabe à autoridade competente autorizar a instauração de processo de contratação e encaminhar os documentos ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Art. 19. Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não execução e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPITULO XIII

Disposições Finais

Art. 20. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 21. A Controladoria Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 22. O Plano de Contratações Anual compreende as aquisições e contratações de bens e serviços, inclusive obras, serviços e engenharia e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, que se pretendam realizar ou prorrogar no exercício subsequente.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Art. 23. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, observarão o disposto neste Decreto.

Art. 24. No ano de publicação deste Decreto, serão excepcionalmente adotados os seguintes prazos, contados a partir da publicação, conforme disposto no Anexo II deste Decreto:

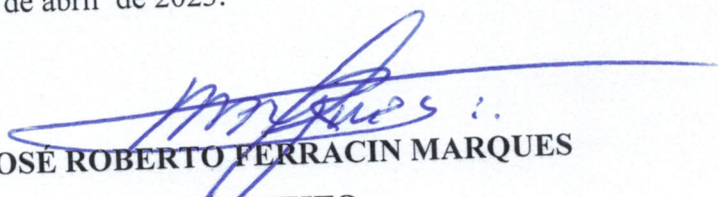
I – 40 (quarenta) dias para o envio dos documentos de formalização de demanda previsto no art. 7º.

II – 60 (sessenta) dias para a consolidação das demandas, previsto no art. 11.

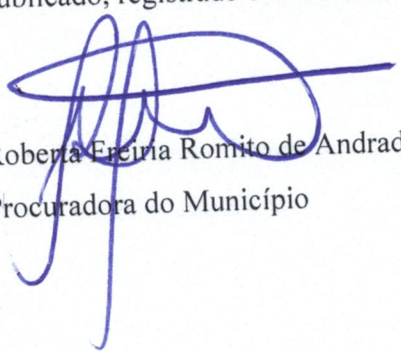
II – 70 (sessenta) dias para a aprovação e publicação, previstas nos art. 12.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis/SP, 04 de abril de 2023.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
PREFEITO

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Anexo I

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – POR SECRETARIA MUNICIPAL

Decreto Municipal nº ____, de ____ de 2023

Art. 7º, I	II	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
Demanda	TIPO DE ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE	RESPONSÁVEL	ESTIMATIVA DO VALOR	MODALIDADE SUGERIDA	CONTRATAÇÃO VINCULADA OU DEPENDENTE	RENOVAÇÃO DO CONTRATO OU NOVA CONTRATAÇÃO
1	Ex: material	Ex: consumo (indicar ainda se é caso de fornecimento contínuo)						Ex: não dependente	
2	Ex: material	Ex: permanente						Ex: dependente da demanda 3	
3	Ex: Serviço	Ex: contínuo							
4	Ex: serviços	Ex: não contínuo							

ANEXO II

PRazos DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Decreto Municipal nº ---, de ----- de 2023.

AÇÕES	ÁREA RESPONSÁVEL	PRazos
Envio do Plano Anual de Contratações por Secretaria Municipal	Órgão Requisitante	Ano 2023: 40 (quarenta) dias da publicação do decreto municipal
		01/10 a 31/10 do ano elaboração
Consolidação dos itens e cadastramento do plano	Setor Licitações	Ano 2023: 60 (sessenta) dias da publicação do decreto municipal



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

		01/11 a 10/12 do ano de elaboração
Revisão, alteração, inclusão, exclusão ou redimensionamento do plano	Setor de Licitações / Órgão Requisitante	Ano 2023: Não haverá
		10/12 a 30/12 do ano de elaboração
Aprovação, reprovação ou devolução do plano consolidado	Autoridade Competente	Ano 2023: 70 (setenta) dias da publicação do decreto municipal
		Até 31/12 do ano de elaboração
Publicação do Plano no Site Oficial	Setor de Licitações	Ano 2023: 70 (setenta) dias da publicação do decreto municipal
		Até 15/01 do ano de execução